

Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 189/2020/SUPEL/RO

Izabel Cristina De Arruda Barros <izabel.barros@maxifrota.com.br>

Ter, 18/08/2020 15:54

Para: zetasupelro@hotmail.com <zetasupelro@hotmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>

Salvador, 18 de agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 189/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0042.300724/2019-82 - SEI - SUGESP/RO.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001- 61, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1206, Comércio, Salvador/BA, por seu representante, com procuração em anexo, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fulcro no art. 41, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e item 4.1 do edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 189/2020/SUPEL/RO , cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1) Analisando o edital em questão, verificamos que a licitante vencedora deverá **fornecer cartões magnéticos com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip e senha**, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é **prestado apenas com o sistema informatizado (on line), sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico**, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo e o respectivo controle das despesas.

Salientamos, por oportuno, que **a grande maioria das empresas do setor não fornece qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota**, o que em nada compromete o atendimento das exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos, **com a abertura e orçamentos e cotações**.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça **cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico** para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**

atenciosamente,

izabel Barros
Analista Jurídico



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.189/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0042.300724/2019-82

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip com senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, interposto em face do PE 189/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE 189/2020/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Em síntese o pedido de esclarecimento versa sobre os seguintes temas relacionados ao Termo de Referência, a saber, os cartões magnéticos com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip e senha, vejamos os termos do pedido de esclarecimento:

*“analisando o edital em questão, verificamos que a licitante vencedora deverá fornecer **cartões magnéticos com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip e senha**, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.*

*Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é **prestado apenas com o sistema informatizado (online), sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico**, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo e o respectivo controle das despesas.*

*Salientamos, por oportuno, que **a grande maioria das empresas do setor não fornece qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota**, o que em nada compromete o atendimento das exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos, **com a abertura e orçamentos e cotações.***

*Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça **cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico** para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?** “*

Diante dos questionamentos acima, encaminhamos o processo relacionado a este PE 189/2020/SUPEL ao órgão de origem, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

RESPOSTA SUGESP-GGA:Com visto, a preocupação que definiu as condições dos serviços está diretamente relacionada com o interesse público e garantir

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

a gestão eficiente e segura de recursos públicos de aproximadamente 4.564 veículos/equipamentos cadastrados.

A solicitação do cartão com senha, conforme as especificações constantes do edital, evidenciando-se no objeto a preocupação da Administração em buscar mecanismos de controle para aperfeiçoar a gestão da manutenção de seus veículos bem como minimizar ao máximo a possibilidade de fraudes.

O sistema atual possibilita que a empresa contratada abra e finaliza a Ordem de serviço apenas com a matrícula do servidor. Na forma utilizada hoje, a SUGESP teve que criar mecanismos internos para controle e gestão, ou seja efetuando o serviço de gestão da empresa contratada, para que desta forma consiga alcançar um controle com maior eficiência.

A empresa que hoje presta o serviço foi informada dos problemas ocorridos, pois como informado anteriormente apenas com a matrícula do servidor a credenciada pode abrir uma Ordem de serviço sem a solicitação do servidor. O uso do cartão servirá para abrir a Ordem de Serviço e Finalizar também.

Fica demonstrado desta forma que o serviço hoje prestado não está atendendo de forma satisfatória as necessidades da Administração Pública.

Ademais, em situação similar o Tribunal de Contas da União, em Acórdão manifestou favorável a tal possibilidade, conforme transcrevemos abaixo:

“A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame.

[...]

O relator do feito, ao alinhar-se a esse entendimento, considerou que a utilização de cartão com chip “não é desarrazoada nem prejudica a competitividade do certame”. E mais: “Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito”. Anotou ainda que os esclarecimentos prestados pelo gestor indicam a existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, decidiu considerar improcedente a representação. Acórdão 112/2013-Plenário, TC 038/520/2012-5, relator Ministro José Múcio Monteiro, 30.1.2013.”

No entanto, para aumentar a competitividade no certame, seremos flexível em caso a empresa possua outro método de cartão virtual com utilização de senha, poderá ofertar em sua proposta para análise desta demandante, tendo como objetivo



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL
garantir a segurança nos lançamentos e encerramentos da OS.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 189/2020/SUPEL, e presto as devidas informações na forma acima. Por fim, mantenho inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame para a data do dia **28 de agosto de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**. Publique-se!

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO N°438

Venho por meio desta certidão validar o documento ID (0013102726) , pois o formato do arquivo anexado ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 20/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013102796** e o código CRC **A781B050**.